

Brasília, 11 de maio de 2016.

Carta Circular FONACATE/SG nº 004/2016

## **Excelentíssimo (a) Senhor (a) Deputado (a) Federal,**

**Assunto: Solicita rejeição do Projeto de Lei (PL) nº 334/2015 – terceirização da inspeção e da fiscalização dos produtos de origem animal.**

1. Ao cumprimentá-lo(a), o **Fórum Nacional Permanente de Carreiras Típicas de Estado (Fonacate)**, associação civil integrada por 27 entidades nacionais associativas e sindicais, representante de mais de 180 mil servidores públicos de todos os Poderes, no âmbito federal, estadual, distrital e municipal, solicita o apoio de Vossa Excelência pela **rejeição** do Projeto de Lei (PL) nº **334/2015**, que propõe a terceirização da inspeção e da fiscalização dos produtos de origem animal, que seriam efetuadas por profissionais contratados pelas indústrias.
2. A inspeção e a fiscalização dos produtos de origem animal são **atividades exclusivas** de governo e se constituem em uns dos mais essenciais serviços para a população brasileira. Todo produto de origem animal que é produzido no Brasil (carnes, pescados, leite e seus derivados, mel, ovos, etc.) é inspecionado e fiscalizado pelos serviços de inspeção oficiais nos âmbitos federal, estadual ou municipal. É necessário que seja assim para evitar conflitos de interesses, tendo em vista que a ação fiscal frequentemente se contrapõe a interesses econômicos, em detrimento dos interesses do consumidor.
3. Servidores públicos concursados e estáveis fazem seu trabalho sem receio, pois estão amparados pela legislação e protegidos pelo poder público. A manutenção dessa condição é fundamental, pois é no processo de inspeção que ocorre a separação dos animais doentes, o controle das condições higiênico-sanitárias, a aplicação dos princípios de bem-estar animal, a observância do emprego de equipamentos obrigatórios por parte de funcionários dos estabelecimentos industriais, do bom funcionamento das máquinas e câmaras frigoríficas e do emprego de boas práticas de acondicionamento e transporte de produtos até os locais de venda, todos elementos essenciais à garantia da segurança alimentar dos consumidores.
4. A terceirização da inspeção e da fiscalização dos produtos de origem animal resulta em risco iminente à saúde do consumidor e à economia do país. O modelo proposto pelo PL 334/2015 não atende aos anseios de modernização da inspeção e de produtos de origem animal, há muito defendidos pelos Fiscais Federais Agropecuários. Ao contrário, tende a produzir graves prejuízos à saúde pública em nosso país e desconstruir a confiança duramente conquistada pela certificação sanitária internacional oferecida pelo Brasil ao longo das últimas décadas.
5. Considerando a ilegalidade dessa medida, reconhecida pela consultoria jurídica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pela Advocacia Geral da União (AGU), contamos com o apoio de Vossa Excelência para a **REJEIÇÃO do PL 334/2015**.
6. A ênfase no diálogo com os Poderes da República e com a sociedade civil organizada tem pautado a atuação deste Fórum, que se coloca à Vossa disposição como parceiro nos debates de

questões relativas ao serviço e aos servidores públicos, assim como as de interesse de toda a sociedade brasileira.

7. Na expectativa do atendimento ao pleito, agradecemos a atenção e colocamos nossas Entidades à disposição de Vossa Excelência.

Cordialmente,



**RUDINEI MARQUES**

**Presidente do Fórum Nacional Permanente de Carreiras Típicas de Estado**  
Presidente do UNACON SINDICAL – Sindicato Nacional dos Analistas e Técnicos de Finanças e Controle



**DARO MARCOS PIFFER**  
**Secretário-Geral do Fórum Nacional Permanente de Carreiras Típicas de Estado**  
Presidente do SINAL – Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central

Compõem este Fórum:

**AACE** – Associação dos Analistas de Comércio Exterior  
**ADEPOL** – Associação dos Delegados de Polícia do Brasil  
**ADPF** – Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal  
**ADB** – Associação dos Diplomatas Brasileiros  
**AFIPEA** – Associação dos Funcionários do IPEA  
**ANER** – Associação Nacional dos Servidores Efetivos das Agências Reguladoras Federais  
**ANESP** – Associação Nacional dos Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental  
**ANFFA SINDICAL** – Sindicato Nacional dos Fiscais Federais Agropecuários  
**ANFIP** – Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil  
**ANMP** – Associação Nacional dos Médicos Peritos da Previdência Social  
**AOFI** – Associação Nacional dos Oficiais de Inteligência  
**APCF** – Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais do Departamento de Polícia Federal  
**ASSECOR** – Associação Nacional dos Servidores da Carreira de Planejamento e Orçamento  
**AUDITAR** – União dos Auditores Federais de Controle Externo  
**CONAMP** – Associação Nacional dos Membros do Ministério Público  
**FEBRAFITE** – Federação Brasileira de Associações de Fiscais de Tributos Estaduais  
**FENAFIM** – Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais  
**FENAFISCO** – Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital  
**SINAIT** – Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho  
**SINAL** – Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central  
**SINDCVM** – Sindicato Nacional dos Servidores Federais Autárquicos nos Entes de Promoção e Fiscalização do Mercado de Valores Mobiliários  
**SINDILEGIS** – Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do TCU  
**SINDIFISCO NACIONAL** – Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil  
**SINDPFA** – Sindicato Nacional dos Peritos Federais Agrários  
**SINDSUSEP** – Sindicato Nacional dos Servidores da Superintendência de Seguros Privados  
**UNACON SINDICAL** – Sindicato Nacional dos Analistas e Técnicos de Finanças e Controle  
**UNAFISCO NACIONAL** – Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil